

**PF ENGENHARIA LTDA**

email: engenhariapef@gmail.com

CNPJ: 29.948.914/0001-60

cel: 46 9 8820 4045 - Paulo

Rua Olinda, N° 55, Jardim Itália, Francisco Beltrão - Paraná.

**MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

Objeto: Serviços de pavimentação poliédrica e construção de muros de arrimo conforme projeto planilhas e memorial descritivo.

A empresa PF ENGENHARIA LTDA cadastrada no CNPJ/MF sob nº 29.948.914/0001-60 estabelecida a Rua Olinda N 55, Jardim Itália, Francisco Beltrão – PR, através do signatário da presente, o senhor PAULO CESAR RAFAGNIN, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - 4120-4/00.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2022.

**Paulo Cesar Rafagnin**  
CREA 162727/D  
CPF 009.450.249.83  
RG 9172 916-4

*Paulo C. Rafagnin*

PF ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 29.948.914/0001-60  
PAULO CESAR RAFAGNIN  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG: 9.172.916-4  
CPF: 009.450.249-83  
ENGENHEIRO CIVIL CREA/PR: 162.727/D

29.948.914/0001-60  
PF ENGENHARIA LTDA  
Rua: Olinda, 55  
CEP 85603-470  
Francisco Beltrão - PR



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas -  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



## CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

### Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 51693/2022  
Emitido em 21/03/2022 Documento válido por 15 dias.  
Fornecedor 29.948.914/0001-60 - PF ENGENHARIA LTDA  
Endereço Rua Olinda, 55 - Jardim Italia  
CEP: 85603-470 Francisco Beltrão-PR  
Capital Social R\$ 50.000,00  
Situação do Cadastro

**REGULAR**

#### Documentações Vencidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	2006/2022	20/01/2022	21/03/2022

#### Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
4120-4/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	129979/2021	25/10/2021	31/03/2022
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	129979/2021	25/10/2021	31/03/2022
7110-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	129979/2021	25/10/2021	31/03/2022
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2022030101553196248101	01/03/2022	30/03/2022

#### Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	0004	31/12/2020	30/04/2022
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	009.450.249-83	08/07/2020	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	9.172.916-4	21/11/2000	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	001	17/08/2021	17/08/2022
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	00945024983	20/08/2021	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	29948914000160	16/08/2021	16/08/2022
206-2	Alvará de funcionamento	20180224	15/07/2019	30/08/2022





ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas -  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 51693/2022

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	066388665 61	10/12/2020	10/12/2025
206-2	Contrato Social	412087600 95	13/09/2021	13/09/2025
206-2	Prova dos administradores em exercício	01	13/09/2021	
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	8517.E2A8. 7C68.09F2	09/02/2022	08/08/2022
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	832974720 22	14/03/2022	10/09/2022
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal	01	15/07/2019	15/07/2022
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	025942917 12	20/01/2022	20/05/2022
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	S/Nº	10/03/2022	10/06/2022

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Sem Pendência
7112-0/00	Serviços de engenharia	Sem Pendência
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	Obras de ampliação
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente
905	Obras e serviços complementares

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
092.375.929-81- JESSICA MAIARA WESTARB	-	29.948.914/0001-60-PF ENGENHARIA LTD	-



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas -  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 51693/2022

(Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
009.450.249-83-PAULO CESAR RAFAGNIN	-	29.948.914/0001-60-PF ENGENHARIA LTD	29.948.914/0001-60-PF ENGENHARIA LTDA(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
009.450.249-83-PAULO CESAR RAFAGNIN	-	29.948.914/0001-60-PF ENGENHARIA LTD	29.948.914/0001-60-PF ENGENHARIA LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) opção: Cadastro de Licitantes do Estado  
- Certificado emitido gratuitamente.



000751

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 29.948.914/0001-60 DUNS®: 91\*\*\*\*\*37  
Razão Social: PF ENGENHARIA LTDA  
Nome Fantasia: PF ENGENHARIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 22/08/2022  
FGTS Validade: 30/03/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 11/09/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/05/2022  
Receita Municipal Validade: 13/05/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/03/2022 11:54

CPF: 009.450.249-83 Nome: PAULO CESAR RAFAGNIN

Ass: \_\_\_\_\_



Data da consulta: 07/02/2022 05:50:46

## Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **29.948.914/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PF ENGENHARIA LTDA**

## Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 15/03/2018**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações**

## Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

## Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

## Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and two smaller ones below it.

P.urb

000253



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20180224****Razão Social: PF ENGENHARIA LTDA****Nome Fantasia:****CNPJ: 29.948.914/0001-60****Inscrição Municipal: 308106****Atividade Principal (CNAE) 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço)****Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)****Endereço: RUA RUA Olinda, 55, Jardim Itália****Município: Francisco Beltrão****CEP: 85603470****Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 15 de julho de 2019****Validade:****ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Observação****HORARIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS****Código de Autenticidade: 19OPU9NP9J****"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"****Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial**

000254



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 9.172.916 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2000

NOME PAULO CESAR RAFAGNIN

FILIAÇÃO DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN  
ELENIR TEREZINHA RAFAGNIN

NATURALIDADE FRANCISCO BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 26/09/1985

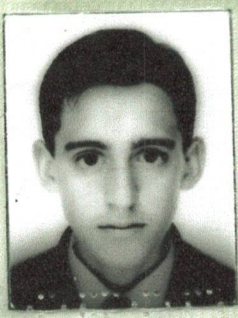
DOC. ORIGEM COMARCA: FCO BELTRÃO/PR  
C. NASC 18171, LIVRO=30A, FOLHA=71

CPF

CURTI118A - PR ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA  
LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR *Paulo Cesar Rafagnin*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO



República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PR**  
Registro Crea Nº PR-162727/D

Nome PAULOS CESAR RAFAGNIN

Data do Registro no Crea-PR 23/06/2017

Título Profissional ENGENHEIRO CIVIL




Registro Nacional 1716579597  
Data de Emissão 15/05/2018

Presidente do Conselho  
Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 5206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

**CONFEA CREA**

Crea de Registro **CREA-PR**

Nome PAULOS CESAR RAFAGNIN

Filiação ELENIR TEREZINHA RAFAGNIN  
DOMINGOS LUIZ RAFAGNIN

Nascimento 26/09/1985 CPF 009.450.249-83 Doc de Identidade 91729164 SSP/PR Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade FRANCISCO BELTRÃO PR

Tipo Sang. Titulo de Eleitor 080822560680 PISPASEP

*Paulo C. Rafagnin*  
Assinatura do Profissional



Confere com o Original  
O referido é verdadeiro  
Dou fé

30/03/2022  
*Jeici Rafael da Silva*

*Paulo*

*Paulo*

CNPJ: 44.906.326/0001-58

IE: 90926859-15

E-mail: [zanin@wln.com.br](mailto:zanin@wln.com.br)

Tel: (46) 98409-3177

R NELSON MACHADO, Nº 251, BAIRRO BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

## PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA

CNPJ: 44.906.326/0001-58

IE: 90926859-15

E-mail: [zanin@wln.com.br](mailto:zanin@wln.com.br)

Tel: (46) 98409-3177

ENDEREÇO: R NELSON MACHADO, Nº 251, BAIRRO BORBA, SALGADO FILHO/PR, CEP: 85.620-000

Salgado Filho/PR, 30 de março de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de, **Serviços de pavimentação poliédrica e construção de muros de arrimo conforme projeto planilhas e memorial descritivo**, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 173.550,82 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais com oitenta e dois centavos).

O preço proposto é composto pelo somatório do valor de R\$ 52.065,25 (cinquenta e dois mil, sessenta e cinco reais com vinte e cinco centavos) de mão de obra e do valor de R\$ 121.485,57 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais com cinquenta e sete centavos) de material.

O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses contados a partir do 10º (décimo) dia da datada assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

**EMPRESA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA**

CNPJ: 44.906.326/0001-58

**MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES**

CPF: 038.565.839-71

RG: 9054985-5 SESP-PR

SÓCIA-ADMINISTRADORA

44.906.326/0001-58

**CONSTRUTORA  
GLASMANN LTDA**R NELSON MACHADO, Nº 251, BAIRRO BORBA,  
CEP: 85.620-000, SALGADO FILHO/PR



### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 44.906.326/0001-58 Fornecedor : CONSTRUTORA GLASMANN LTDA  
Endereço : R NELSON MACHADO 251 - BORBA - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000  
Inscrição Estadual: 9092685915 Contador: CESAR SOARES ZANIN

E-mail: zanin@w ln.com.br  
Telefone: (46)98409-3177 Fax:

Celular: (46)98409-3177  
Telefone contador: (46) 3564-1235

Representante: MARCOS RECH RG: 108426675  
Endereço representante: Rua Trinta e Seis 334 - BORBA - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000  
E-mail representante: construtoraglasmann@gmail.com  
Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738 - - Salgado Filho/PR Conta: 19323-6

Telefone representante: (46) 8406-9767

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	
001	Serviços de pavimentação polidétrica e construção de muros de arrimo conforme projeto planilhas e memorial descritivo	1,00	SERV	173.650,46	PRÓPRIA		173.550,82	173.550,82	

PREÇO TOTAL DO LOTE : 173.550,82  
TOTAL DA PROPOSTA : 173.550,82

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 3 meses

*Marcos Rech*  
CONSTRUTORA GLASMANN LTDA  
CNPJ: 44.906.326/0001-58

44.906.326/0001-58  
CONSTRUTORA  
GLASMANN LTDA

R NELSON MACHADO, Nº 251, BAIRRO BORBA,  
CEP: 85.620-000, SALGADO FILHO/PR



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL TOMADA DE PREÇO 04/2022**

MUNICÍPIO: Manfrinópolis - PR

EMPREENHIMENTO: Execução de obra de Pavimentação Poliédrica + Muro de Arrimo

LOCAL: Trecho de estrado do interior e ruas da cidade

EMPRESA: Construtora Glasmann LTDA

ÁREA: 3.226,90 m<sup>2</sup> pavimentação / 23 m<sup>3</sup> muro

DATA: 30/03/2022

099.045.979.78

MARCOS RECH  
ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR: 198.008/D

44.906.326/0001-58

CONSTRUTORA  
GLSMANN LTDA

R NELSON MACHADO, Nº 251, BAIRRO BORBA,  
CEP: 85.620-000, SALGADO FILHO/PR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Global (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA</b>				<b>R\$ 173.550,82</b>
<b>1.1</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>				<b>R\$ 976,44</b>
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m <sup>2</sup>	2,00	R\$ 488,22	R\$ 976,44
<b>1.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO RURAL</b>				<b>R\$ 139.177,14</b>
1.2.1	Extração, carga, transp. e assent. Cordão lat. Pedra p/ pav Poliédrico	m	1.140,00	R\$ 13,48	R\$ 15.367,20
1.2.2	Contenção Lat. Com solo local p/ pav. Poliédrica	m <sup>2</sup>	1.140,00	R\$ 1,76	R\$ 2.006,40
1.2.3	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m <sup>2</sup>	2713,20	R\$ 8,36	R\$ 22.682,36
1.2.4	Extração, carga, transp. preparo e assent. Poliédrico	m <sup>2</sup>	2713,20	R\$ 32,93	R\$ 89.345,68
1.2.5	Enchimento com argila p/ pav. Poliédrico	m <sup>2</sup>	2850,00	R\$ 2,29	R\$ 6.526,50
1.2.6	Compactação pavimento Poliédrico	m <sup>2</sup>	5700,00	R\$ 0,57	R\$ 3.249,00
<b>1.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO RURAL</b>				<b>R\$ 18.133,75</b>
1.3.1	Extração, carga, transp. e assent. Cordão lat. Pedra p/ pav Poliédrico	m	150,00	R\$ 13,48	R\$ 2.022,00
1.3.2	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	m <sup>2</sup>	358,90	R\$ 8,36	R\$ 3.000,40

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A large signature on the right side.  
 - Initials "MR" at the top right.  
 - A signature "Joa" in the middle right.  
 - A signature "Ad" at the bottom right.

1.3.3	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	m <sup>2</sup>	358,90	R\$	32,93	R\$	11.818,58
1.3.4	Enchimento com argila p/ pav. Poliédrico	m <sup>2</sup>	376,90	R\$	2,29	R\$	863,10
1.3.5	Compactação pavimento Poliédrico	m <sup>2</sup>	753,80	R\$	0,57	R\$	429,67
<b>1.4</b>	<b>CONTENÇÃO</b>			<b>R\$</b>		<b>R\$</b>	<b>15.263,49</b>
1.4.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	m <sup>3</sup>	23,00	R\$	663,63	R\$	15.263,49
				<b>R\$</b>		<b>R\$</b>	<b>173.550,82</b>

Valor Proposta: Cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais com oitenta e dois centavos.

Foi Considerado arredondamento de duas casas decimais na quantidade, Valor unitário global e Preço total.



Salgado Filho / PR

Local

Responsável Técnico da Empresa

Nome: Marcos Rech  
CREA PR: 198.008/D  
RG: 10.842.667-5

[ 089.045.979.78 ]

MARCOS RECH  
ENGENHEIRO CIVIL

[ CREA PR: 198.008/D ]

Quarta-feira, 30 de março de 2022.

Data



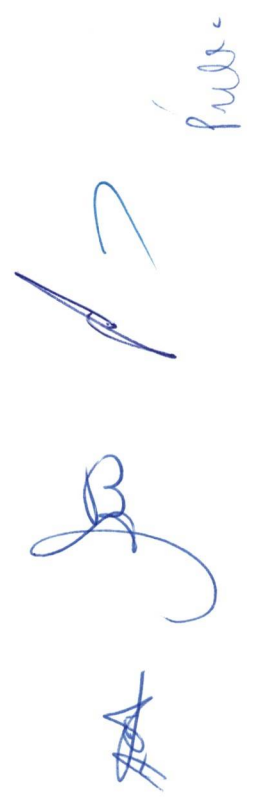
Representante Legal da Empresa

Nome: Maria de Fátima Glasmann Antunes  
RG: 9.054.985-5

[ 44.906.326/0001-58 ]

CONSTRUTORA  
GLASMANN LTDA

[ R NELSON MACHADO, Nº 251, BAIRRO BORBA,  
CEP: 85.620-000, SALGADO FILHO/PR ]





**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - EDITAL TOMADA DE PREÇO 04/2022**

MUNICÍPIO: Manfrinópolis - PR

EMPRESAMENTO: Execução de obra de Pavimentação Poliédrica + Muro de Arrimo

LOCAL: Trecho de estrado do interior e ruas da cidade

EMPRESA: Construtora Glasmann LTDA

ÁREA: 3.226,90 m<sup>2</sup> pavimentação / 23 m<sup>3</sup> muro

DATA: 30/03/2022

44.906.326/0001-58  
**CONSTRUTORA  
GLSMANN LTDA**

R NELSON MACHADO, N° 251, BAIRRO BORBA,  
CEP: 85.620-000, SALGADO FILHO/PR

089.045.979.78  
**MARCOS RECH  
ENGENHEIRO CIVIL**

GREA PR: 198.008/D

TRIMESTRE 01						
Item	Descrição	Valor (R\$)	% Equivalente	Valor simples	%simples	%acumulado
1	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	RS 173.550,82				
1.1	PLACA DE OBRA	RS 976,44	0,56%	RS 976,44	100,00%	0,56%
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	RS 976,44	0,56%	RS 976,44	100,00%	0,56%
1.2	PAVIMENTAÇÃO RURAL	RS 139.177,14	80,19%	RS 139.177,14	100,00%	80,19%
1.2.1	Extração, carga,transp.e assent. Cordão lat. Pedra p/ pav Poliédrico	RS 15.367,20	8,85%	RS 15.367,20	100,00%	8,85%
1.2.2	Contenção Lat. Com solo local p/ pav. Poliédrica	RS 2.006,40	1,16%	RS 2.006,40	100,00%	1,16%
1.2.3	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	RS 22.682,36	13,07%	RS 22.682,36	100,00%	13,07%
1.2.4	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	RS 89.345,68	51,48%	RS 89.345,68	100,00%	51,48%
1.2.5	Enchimento com argila p/ pav. Poliédrico	RS 6.526,50	3,76%	RS 6.526,50	100,00%	3,76%
1.2.6	Compactação pavimento Poliédrico	RS 3.249,00	1,87%	RS 3.249,00	100,00%	1,87%
1.3	PAVIMENTAÇÃO URBANA	RS 18.133,75	10,45%	RS 18.133,75	100,00%	10,45%
1.3.1	Extração, carga,transp.e assent. Cordão lat. Pedra p/ pav Poliédrico	RS 2.022,00	1,17%	RS 2.022,00	100,00%	1,17%
1.3.2	Colchão de argila p/paviment. Poliédrica	RS 3.000,40	1,73%	RS 3.000,40	100,00%	1,73%
1.3.3	Extração, carga,transp.preparo e assent. Poliédrico	RS 11.818,58	6,81%	RS 11.818,58	100,00%	6,81%
1.3.4	Enchimento com argila p/ pav. Poliédrico	RS 863,10	0,50%	RS 863,10	100,00%	0,50%

AA

JB

A

P. de



1.3.5	Compactação pavimento Polidétrico	RS	429,67	0,25%	R\$ 429,67	100,00%	0,25%
1.4	CONTENÇÃO	RS	15.263,49	8,79%	R\$ 15.263,49	100,00%	8,79%
1.4.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	RS	15.263,49	8,79%	R\$ 15.263,49	100,00%	8,79%
<b>VALOR TOTAL</b>		RS	<b>173.550,82</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 347.101,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>
		Período		Investimento:	R\$		173.550,82
		Acumul.		Investimento:	R\$		173.550,82



Salgado Filho / PR  
Local

**Responsavel Tecnico da Empresa**

Nome: Marcos Rech  
CREA PR: 198.008/D  
RG: 10.842.667-5

[ 089.045.979.78 ]  
**MARCOS RECH**  
**ENGENHEIRO CIVIL**

[ CREA PR: 198.008/D ]

*Maria de Fátima Antunes*

**Representante Legal da Empresa**

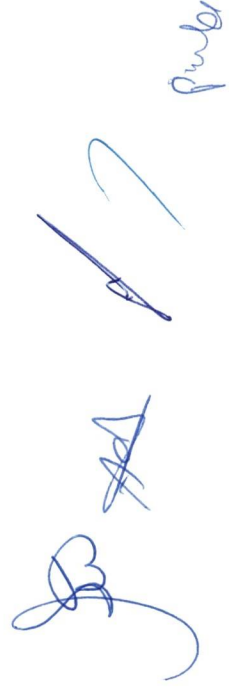
Nome: Maria de Fátima Glasmann Antunes  
RG: 9.054.985-5

Quarta-feira, 30 de março de 2022.

Data

[ 44.906.326/0001-58 ]  
**CONSTRUTORA**  
**GLASMANN LTDA**

[ R NELSON MACHADO, N° 251, BAIRRO BORBA,  
CEP: 85.620-000, SALGADO FILHO/PR ]





MANFRINÓPOLIS

# Município de Manfrinópolis - 2022

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 4/2022

MANFRINÓPOLIS

Equipamento

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 25430-4 CONSTRUTORA GLASMANN LTDA CNPJ: 44.906.328/0001-58 Telefone: (46)98409-3177 Status: Habilitado									
Email: ZANIN@WLN.COM.BR									
Representante: 25432-1 MARCOS RECH									
Lote 001 - Lote 001									
001	3587	SE	1,00	Habilitado	PRÓPRIA		173.550,82	173.550,82	*
VALOR TOTAL:							173.550,82		

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 04/2022 - Município de Manfrinópolis

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2022, às 09:00horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

**Jozinei dos Santos**  
Presidente**Susana Francisconi**  
Membro**Adriana Ines Merlini Orzechoski**  
Membro

Designados pela Portaria nº 3511/2022, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 04/2022, que tem como objeto de licitação: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto**, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOM), Diário Oficial do município Jornal Tribuna Regional. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s), conforme credenciais abaixo:

Participantes				
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta e Prazo de execução
<b>Construtora Glasmann LTDA</b>	<b>44.906.326/0001-58</b>	Marcos Rech	089.045.979-78	60 dias 03 meses
<b>PF Engenharia LTDA</b>	<b>29.948.914/0001-60</b>	Paulo Cesar Rafagnin	009.450.249-83	60 dias 03 meses

Em ato contínuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes do certame ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes.

Foi constatado que:

As proponentes apresentaram consultas junto ao **TCR/PR e TCU** e nada consta em nome das proponentes.

A empresa **Construtora Glasmann LTDA CNPJ: 44.906.326/0001-58** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

A empresa **PF Engenharia LTDA CNPJ: 29.948.914/0001-60** apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação, no entanto a mesma não apresentou no atestado de capacidade técnica/ Acervo Técnico a construção de muro de Arrimo conforme item 1.4





da planilha orçamentária, sendo desta forma considerada inabilitada.

O presidente esclareceu aos proponentes com auxílio do Engenheiro do Município que os serviços de pavimentação poliédrica e construção de muro de arrimo são serviços distintos não sendo possível a aceitação do atestado por serviços similares, mantendo-se a decisão tomada pela comissão.

Das manifestações quanto a habilitação:

Não houve a manifestação de recursos quanto à habilitação.

Por não haver manifestação de recurso por parte das proponentes quanto a habilitação em ato contínuo foi aberto os envelopes de proposta das proponentes habilitadas chegando aos seguintes resultados:

Com a melhor proposta de preços a empresa **Construtora Glasmann LTDA CNPJ: 44.906.326/0001-58**, com o valor de **R\$ 173.550,82 (Cento E Setenta E Três Mil, Quinhentos E Cinquenta Reais E Oitenta E Dois Centavos)**.

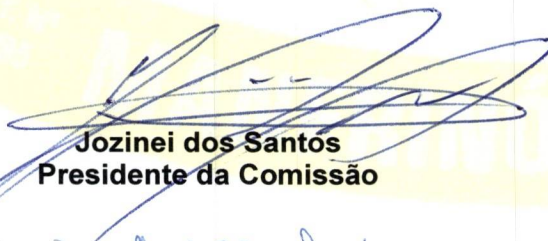
Quanto às propostas não houve manifestação de recursos.

Por apresentar a melhor proposta a empresa **Construtora Glasmann LTDA CNPJ: 44.906.326/0001-58**, com o valor de **R\$ 173.550,82 (Cento E Setenta E Três Mil, Quinhentos E Cinquenta Reais E Oitenta E Dois Centavos)**.

O envelope de proposta foi devolvido ao representante da proponente **PF Engenharia LTDA CNPJ: 29.948.914/0001-60** que fora inabilitada na fase de habilitação.

Foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria jurídica e Controle Interno para emissão de pareceres e em sendo favoráveis será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder à homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo o presidente deu por encerrada a sessão as 10hs:20min.

  
**Jozinei dos Santos**  
Presidente da Comissão

  
**Susana Francisconi**  
Membro

  
**Adriana Ines Merlini Orzechoski**  
Membro

  
**Daniel Luz Dos Reis**  
Engenheiro Do Município

  
**Paulo C. Pelicani**  
PF Engenharia LTDA

**Construtora Glasmann LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021****ORIGEM:** Tomada de Preços 04/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Tomada de Preços 04/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Pavimentação poliédrica em ruas da cidade.**

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Tomada de Preços, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste, que a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Tomada de Preços, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.





**V - DOS FATOS**

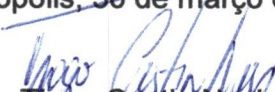
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 30 de março de 2022.

  
Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000267

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

## **PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão da Tomada de Preços, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião.

Após a manifestação supratranscrita, a Comissão Permanente de Licitações deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem seus envelopes. Salienta-se que entre a publicação e a abertura dos envelopes fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (art. 21, parágrafo, 2º, III da Lei nº 8666/93).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação a Comissão Permanente de Licitações constatou que a Empresa **CONSTRUTORA GLASMANN LTDA, CNPJ 44.906.326/0001-58**, apresentou melhor proposta com valor de R\$ 173.550,82 (cento e setenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos) fora declarada vencedora do certame.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada CPL, entendo que a fase externa da Tomada de Preços nº 04/2022 obedeceu aos trâmites legais.

## **É O PARECER.**

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 08 de abril de 2022.

*Leonir P. Batista*  
**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURIDICO**  
**OAB/PR Nº 85.221**





TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de preços N° 4/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 4/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto**, em favor das empresas conforme abaixo;

CONSTRUTORA GLASMANN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de pavimentação poliédrica e construção de muros de arrimo conforme projeto planilhas e memorial descritivo	PRÓPRIA	SERV	1,00	173.550,82	173.550,82
TOTAL							173.550,82

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 4/2022 datada de 30/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/04/2022.

*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

LEI EST. N°  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1997 Pág.: 3A  
Data: 12 / 04 / 2022.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2496 Pág.: 566  
Data: 12 / 04 / 2022.







**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 20/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 20/2022 referente à **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qty	Preço	Preço total
1	1	PEDRA BRITA Nº 1	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	86,00	86.000,00
1	2	PEDRISCO	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	94,90	94.900,00
1	3	PO DE PEDRA	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	95,60	95.600,00
1	4	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	DALBA	DALBA	M³	1.000,00	86,60	86.600,00
1	5	PEDRA GRADUADA.	DALBA	DALBA	M³	750,00	90,90	68.175,00
<b>TOTAL</b>								<b>431.275,00</b>
H2W - SOLUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qty	Preço	Preço total
1	6	PEDRA IRREGULAR	PEDRA IRREGULAR		M³	1.000,00	69,00	69.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>69.000,00</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 20/2022 datada de 29/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**9005D264

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2022**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão Nº 21/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 21/2022 referente à **Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo:

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Vergalhão de Aço 5.0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDAL	BARRA	71,00	25,1408	1.785,00
1	2	Vergalhão de Aço 10.0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDAL	BARRA	328,00	67,00	21.976,00
1	3	Vergalhão de Aço 12.0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDAL	BARRA	44,00	109,00	4.796,00
<b>TOTAL</b>							<b>28.557,00</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2022 datada de 30/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**1229D941

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO TP 04-2022**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Tomada de preços Nº 4/2022**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 4/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto**, em favor das empresas conforme abaixo:

CONSTRUTORA GLASMANN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qty	Preço	Preço total
1	1	Serviços de pavimentação poliédrica e construção de muros de arrimo conforme projeto planilhas e memorial descritivo	PRÓPRIA	SERV	1,00	173.550,82	173.550,82
<b>TOTAL</b>							<b>173.550,82</b>

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 4/2022 datada de 30/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.



Manfrinópolis, 11/04/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:6DDE1E60

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENACÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA  
DIÁRIA 04-2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2022	04	07/02/2022	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 001/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA				CPF/MF: 048.994.339-05	
Cargo/Função:	VEREADOR				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	A viagem ocorrerá juntamente com o Prefeito, e outros agentes políticos do município para participar de reunião na SEDU, SEDEST, CASA CIVIL e SESA.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	07/02/2022 A 10/02/2022					
Meio de transporte:	<input type="checkbox"/> Aéreo		<input type="checkbox"/> Terrestre – Empresa Comercial		<input checked="" type="checkbox"/> Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário		Valor Total			
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R\$ 500,00		R\$ 1.750,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
<b>WILLIAN FILOMENO RUMACHELA</b>						
Vereador Presidente						

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:5088026A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA  
DIÁRIA 05-2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2022	05	07/02/2022	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 001/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	VALDIR SEVERINO GUEDES				CPF/MF: 586.795.379-34	
Cargo/Função:	VEREADOR				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	A viagem ocorrerá juntamente com o Prefeito, e outros agentes políticos do município para participar de reunião na SEDU, SEDEST, CASA CIVIL e SESA.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	07/02/2022 A 10/02/2022					
Meio de transporte:	<input type="checkbox"/> Aéreo		<input type="checkbox"/> Terrestre – Empresa Comercial		<input checked="" type="checkbox"/> Oficial/Placa: Veículo do Poder Executivo	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário		Valor Total			
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R\$ 500,00		R\$ 1.750,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

**WILLIAN FILOMENO RUMACHELA**

Vereador Presidente

Publicado por:

Natali Aparecida de Abreu Gomes

Código Identificador:E57927A1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA  
DIÁRIA 06-2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2022	06	17/03/2022	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 001/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA				CPF/MF: 048.994.339-05	



# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **13/04/2022 14:00:29**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0363597**

Proposta: **3364095**

Controle Interno (Código Controle): **975765778**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0363597.000000**

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS

CNPJ: 01.614.343/0001-09 RUA: ENCANTILADO, 11 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

### DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA ME

CNPJ: 44.906.326/0001-58 - R NELSON MACHADO 251 - SALGADO FILHO - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203650-4 AGUIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Leonardo D. Boguszewski**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):  
Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda  
Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e n.º 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
 Proposta: 3364095  
 Controle Interno (Código Controle): 975765778  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 8.677,55	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 8.677,55	12/04/2022	11/01/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor .....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento .....	R\$	0,00
I.O.F .....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	20/04/2022	12902899	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
Proposta: 3364095  
Controle Interno (Código Controle): 975765778  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 38/2022.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

\* \* \* \* \*







Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
Proposta: 3364095  
Controle Interno (Código Controle): 975765778  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
Proposta: 3364095  
Controle Interno (Código Controle): 975765778  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
Proposta: 3364095  
Controle Interno (Código Controle): 975765778  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
Proposta: 3364095  
Controle Interno (Código Controle): 975765778  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
Proposta: 3364095  
Controle Interno (Código Controle): 975765778  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597

Proposta: 3364095

Controle Interno (Código Controle): 975765778

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
 Proposta: 3364095  
 Controle Interno (Código Controle): 975765778  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
-15/365	-13%	-195/365	-73%
-30/365	-20%	-210/365	-75%
-45/365	-27%	-225/365	-78%
-60/365	-30%	-240/365	-80%
-75/365	-37%	-255/365	-83%
-90/365	-40%	-270/365	-85%
-105/365	-46%	-285/365	-88%
-120/365	-50%	-300/365	-90%
-135/365	-56%	-315/365	-93%
-150/365	-60%	-330/365	-95%
-165/365	-66%	-345/365	-98%
-180/365	-70%	-365/365	-100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
Proposta: 3364095  
Controle Interno (Código Controle): 975765778  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

**junto**  
SEGUROS

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no







Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
Proposta: 3364095  
Controle Interno (Código Controle): 975765778  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

#### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

#### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
 Proposta: 3364095  
 Controle Interno (Código Controle): 975765778  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000



3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0363597  
 Proposta: 3364095  
 Controle Interno (Código Controle): 975765778  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0363597.000000

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*







Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0363597**  
Proposta: **3364095**  
Controle Interno (Código Controle): **975765778**  
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0363597.000000**

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0363597**

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS

Nome:  
RG:  
Cargo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000289

Contrato de prestação de serviços nº 38/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA GLASMANN LTDA**

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de preços Normal nº 4 /2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 30/03/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** **CONSTRUTORA GLASMANN LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.906.326/0001-58**, Com sede à R NELSON MACHADO , 251 - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES, Portador da Cédula de Identidade nº 9054985-5 SESP- e do CPF nº 038.565.839-71, Residente e domiciliado na de R NELSON MACHADO, 251 - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, Salgado Filho/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de preços Normal nº 4 /2022**, fornecida pelo CONTRATANTE.

## ITENS

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	3587	Serviços de pavimentação poliédrica e construção de muros de arrimo conforme projeto planilhas e memorial descritivo	PRÓPRIA	SERV	1,00	173.550,82	173.550,82
<b>TOTAL</b>								<b>173.550,82</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 173.550,82 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2730	08.002.26.782.0008.1010	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3390	10.002.15.451.0011.1021	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

MARIA DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971

Assinado de forma digital por MARIA  
DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971  
Dados: 2022.04.19 08:21:43 -03'00'





## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **03 meses (12/04/2022 à 11/07/2022) contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.**

### Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

### Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

### Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referência os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 030291

ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, e projetos.

f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;

g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;

h) A empresa deverá possuir maquinário apropriado para execução dos serviços citados no memorial descritivo, ou realizar a locação dos mesmos para efetuar os serviços.

i) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;

j) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.

k) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.

l) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.

m) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.

n) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

## Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

MARIA DE FATIMA  
GLASMANN  
ANTUNES:03856583971

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971  
Dados: 2022.04.19 08:22:17 -03'00'





- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e

demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail [compras@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:compras@manfrinopolis.pr.gov.br) e [nota@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:nota@manfrinopolis.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
- e) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

7.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) **Alvará de construção emitido pelo Município;**
- b) **Anotação de Responsabilidade técnica juto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;**
- c) **Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;**
- d) **Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;**
- e) **Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Manfrinópolis.**

## Parágrafo Primeiro

MARIA DE FATIMA  
GLASMANN  
ANTUNES:03856583971

Assinado de forma digital por MARIA  
DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971  
Dados: 2022.04.19 08:22:34 -03'00'





O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná – CNPJ nº 01.614.343/0001-09.

#### Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

#### Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

#### Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários.

#### Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

A fiscalização da execução da obra será feita pelo engenheiro civil **DANIEL LUZ DOS REIS** CREA/PR 169227/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sra. **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº 980-1.

#### Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

#### Parágrafo Segundo

MARIA DE FATIMA  
GLASMANN  
ANTUNES:0385658397  
1

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971  
Dados: 2022.04.19 08:22:50  
-03'00'





A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

### Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

### Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### Parágrafo Primeiro

MARIA DE FATIMA  
GLASMANN  
ANTUNES:03856583971

Assinado de forma digital por MARIA  
DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971  
Dados: 2022.04.19 08:23:02 -03'00'





O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

## Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

## Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

## Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

## Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

## Parágrafo Quinto

MARIA DE FATIMA  
GLASMANN  
ANTUNES:03856583971

Assinado de forma digital por MARIA  
DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971  
Dados: 2022.04.19 08:23:19 -03'00'





A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

MARIA DE FATIMA  
GLASMANN

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971

ANTUNES:03856583971

Dados: 2022.04.19 08:23:38 -03'00'





f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

### Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

### Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

### Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### Parágrafo Segundo

MARIA DE FATIMA  
GLASMANN  
ANTUNES:03856583971

Assinado de forma digital por  
MARIA DE FATIMA GLASMANN  
ANTUNES:03856583971  
Dados: 2022.04.19 08:23:53  
-03'00'





Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **180 dias** após o encerramento do prazo de execução (**12/04/2022 à 11/01/2023**).

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manfrinópolis em 12/04/2022

*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*  
**Município de Manfrinópolis**  
**Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira**  
**022.654.289-06**  
**Prefeita Municipal**

MARIA DE FATIMA  
 GLASMANN  
 ANTUNES:03856583971  
**CONSTRUTORA GLASMANN LTDA**  
**MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES**  
**038.565.839-71**

Assinado de forma digital por  
 MARIA DE FATIMA GLASMANN  
 ANTUNES:03856583971

Dados: 2022.04.19 08:24:39 -03'00'

*Susana Francisconi*  
**SUSANA FRANCISCONI**  
**03441940946**  
**Testemunha**

*Tiago Custin Nesi*  
**TIAGO CUSTIN NESI**  
**06844989954**  
**Testemunha**

LEI EST. Nº  
 11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 38 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2022.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA. CNPJ: 44.906.326/0001-58**

**VALOR CONTRATADO: 173.550,82 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/04/2022.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

CIV

CIV

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1999 Pág.: 4A  
Data: 19 / 04 / 2022.

*Jessica*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2500 Pág.: 252  
Data: 19 / 04 / 2022.

*Jessica*

CIV



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: N° 36/2022.**

OBJETO: Aquisição de óleo de motor, fluidos de freio, fluidos de lubrificantes, graxa, óleos hidráulicos, óleo lubrificantes para atender a frota de micro ônibus, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencente a esta Municipalidade.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATO: N° 93/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: G.B. VALDUGA & CIA LTDA - VALOR: R\$. 17.860,00 (dezesete mil e oitocentos e sessenta reais).

CONTRATO: N° 94/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: AIRTON DIRELI SCHARADER EIRELI  
VALOR: R\$. 740,00 (setecentos e quarenta reais).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2022**  
**PROCESSO N° 56/2022**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR  
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, do no dia 04 de maio de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/2002, objetivando a Aquisição de equipamentos (Tablet) para as Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, conforme Resolução 1.070/2021, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 18 de abril 2022.  
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022**  
**PROCESSO N° 53/2022**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação N° 07/2022. Publique-se. Barracão/PR, 12 de abril de 2022.  
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL: N° 37/2022.**

OBJETO: Aquisição de material de construção em geral, para manutenção e melhorias das áreas e prédios públicos do Município de Barracão/PR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
CONTRATO: N° 98/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA  
VALOR: R\$. 135.141,60 (cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta e um real com sessenta centavos).

CONTRATO: N° 99/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: ADRIANA FERNANDES DA CRUZ EIRELI ME  
VALOR: R\$. 28.625,20 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais com vinte centavos).

CONTRATO: N° 100/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO ME  
VALOR: R\$. 29.971,60 (vinte e nove mil e novecentos e setenta e um real com sessenta centavos).

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**SALGADO FILHO**

PRIMEIRO TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DE VEREADOR

IZETE BERNADETE CARNEIRO, terceiro suplente de vereador da Coligação A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 032.641.879-22 e portador do R.G. nº 8.595.057-6, residente e domiciliada na Avenida Herminio Felippi, nº 625, Centro do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, declara para os devidos fins, que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, que no uso de suas atribuições legais, a tomar posse no cargo de Vereador como terceiro Suplente da Coligação A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA), vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao cargo mencionado. Salgado Filho/PR, 14 de abril de 2022.  
Izete Bernadete Carneiro - CPF nº 032.641.879-22

**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**Aviso de licitação com itens de Exclusivo Me - Epp**  
**Pregão Presencial N° 26/2022**

APREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Licença de uso Integrado/Informatizado de sistema WEB para gestão de assistência social pública, compreendendo a hospedagem em nuvem, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul - PR., às 09:00 (nove) horas do dia 04 de Maio de 2022, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br), ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.  
Flor da Serra do Sul, 18 de Abril de 2022.  
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA N° 120/2022**

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - PRORROGAR licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. VALDECIR FERRARINI, inscrito no RG nº 77700986 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 09/04/2022 A 31/05/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de abril de 2022.  
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**Estado do Paraná**

**Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul**  
**PORTARIA N° 121/2022**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE  
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde para a servidora Sra. NELSI LUCIA AVOZANI, inscrita no RG nº 8.024.368-5 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme avaliação médica a partir de 14 de abril de 2022 até 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
Flor da Serra do Sul - Pr, em 14 de abril de 2022.  
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PESCAL PRATA LTDA-ME CNPJ 00.097.427/0001-50, torna público que recebeu junto ao IAP, Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença de operação, para Indústria de ABATEDOURO DE PEIXES-UNIDADE FRIGORÍFICA, instalado no lote rural 47-A, da Gleba 31-FB, situado na linha Santa Ines, município de Nova Prata do Iguazu-Pr, validade 31/07/2022.

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA-RLAS**

PESCAL PRATA LTDA-ME CNPJ 00.097.427/0001-50, torna público que irá requerer junto ao IAP, Instituto Ambiental do Paraná, Renovação de Licença Ambiental Simplificada-RLAS, para Indústria de ABATEDOURO DE PEIXES-UNIDADE FRIGORÍFICA, instalado no lote rural 47-A, da Gleba 31-FB, situado na linha Santa Ines, município de Nova Prata do Iguazu-Pr.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2021.  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis -  
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 15/04/2022, conforme Pregão nº 11/2021 e Contrato nº 34/2021 firmado em 16/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 15/04/2022.  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2021  
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 96.696,18 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 06/03/2023, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato original nº 90/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
Manfrinópolis, em 18/04/2022  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. - CONTRATO N° 38 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2022.

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLASMAN LTDA. CNPJ: 44.906.326/0001-58 - VALOR CONTRATADO: 173.550,82 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.  
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 Meses após a assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 18/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 09h00 do dia 05 de maio de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pela plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA AGRÍCOLA. O Edital está disponível na plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e pode ser solicitado pelo e-mail [licitacao@pranchita.pr.gov.br](mailto:licitacao@pranchita.pr.gov.br), ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faqueline, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.  
Pranchita/PR, 14 de abril de 2022.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE**  
**SALGADO FILHO**

PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO SUPLENTE DA COLIGAÇÃO A VOZ DA MUDANÇA (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA)

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, José Favaretto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no art. 33º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em razão do licenciamento do Vereador Ederson Pietraski por motivos particulares, CONVOCA o Terceiro Suplente de Vereador da Coligação - A Voz da mudança (PSL, PL, PV, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA) a Senhora Izete Bernadete Carneiro para assumir o exercício do Cargo a partir de 19 de Abril de 2022 com prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse nos termos do artigo 15º do Regimento Interno da Câmara Municipal. Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Favaretto - Presidente da Câmara de Vereadores

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022

CONTRATO: N° 97/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.  
CONTRATADA: FORTALEZA VIDROS E AÇO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução de serviços de engenharia, para substituição da Cobertura do Barracão Industrial, localizado na Linha Palmeirinha, incluindo material, equipamentos necessários e mão de obra, em atendimento ao município de Barracão/PR, conforme memorial descritivo, especificações técnicas, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos.

VALOR: R\$. 63.289,08 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais, com oito centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022**

CONTRATO Nº 053/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
 CNPJ: 76.105.550/0001-37  
 CONTRATADO: KAYAMA DO BRASIL UNDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 CNPJ/MF nº 07.228.290/0001.74  
 MODALIDADE: DISPENSA 010/2022  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DE GERADOR  
 VALOR TOTAL: R\$ 9.950,00  
 VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA: 12/04/2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Tainara Fernanda Pires  
 Código Identificador:22D7447D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022**

CONTRATO Nº 052/2022  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
 CNPJ: 76.105.550/0001-37  
 CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES  
 CNPJ/MF nº 81.742.751/0001-85  
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 009/2022  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS REFRIGERADORES DAS UNIDADES DE SAÚDE  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.590,00

VIGÊNCIA: 12 MESES  
 DATA: 12/04/2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Tainara Fernanda Pires  
 Código Identificador:218D327F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021**  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
 CNPJ: 76.105.550.0001/37  
 CONTRATADA: Transporte Coletivos Rio de Ouro Ltda  
 CNPJ Nº: 07.091.772.0001-25  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTE.  
 DA VIGÊNCIA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 17/04/2021 até 16/04/2023, nos termos da Lei 8.666/93.  
 DO VALOR E REAJUSTE A partir de 17 de Abril de 2022, os preços serão reajustados conforme cláusula sétima do contrato original no percentual de 11,7308 % de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo INPC, alterando a tabela constante na cláusula Segunda.  
 DATA: 13 DE ABRIL DE 2022

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Tainara Fernanda Pires  
 Código Identificador:1653B970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA Nº 255 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal nº 480 de 05 de dezembro de 2008, os Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionadas:

**PROFESSOR 20H:**

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P: NIVEL/CLASSE
3543	Ananda Aparecida Verniki	B 03	C 03
3869	Bianca de Lima Marcoviz	A 02	B 02
3415	Kamila Chupel Ribas	B 02	C 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**  
 Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos  
 Código Identificador:41DB50AB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 38-2022****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 38 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2022.

**CONTRATADO: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA. CNPJ: 44.906.326/0001-58**

**VALOR CONTRATADO: 173.550,82 (Cento e Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medições.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/04/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**B4353DIC

ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTE  
NOCIVO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 1º EXTRATO DE CONTRATO 90-2021

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021**

**CONTRATANTE: Município de Marilena**

**CONTRATADA: ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA**

**CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR**

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 96.696,18 (Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **06/03/2023**, conforme Pregão nº 37/2021 e Contrato original nº 90/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 18/04/2022

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**53E4A162

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO 1º EXTRATO DE CONTRATO 34-2021

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021.**

**CONTRATANTE: Município de Marilena**

**CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA..**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **15/04/2026**, conforme Pregão nº 11/2021 e Contrato nº 34/2021 firmado em 16/04/2021.

**CLAUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 15/04/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:**700F15D3

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DECRETO RETIFICADOR Nº 149/2022

Súmula: Retifica o Decreto nº 125/2022, datado de 04/04/2022, que concede APOSENTADORIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria da Servidora **ROSA MARIA DA SILVA, Considerando ter havido erro no cálculo dos proventos, DECRETA:**

**Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 125/2022, datado de 04/04/2022, passa a vigor com a seguinte redação:**

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$913,26 (novecentos e treze reais e vinte e seis centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 40, da C.F./88, um salário-mínimo nacional.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Marilena, Paraná, aos 18 de Abril de 2022.

**JOSE APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**FED48CE2

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**VISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.** UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 280/2022. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **05 de MAIO de 2022. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2022, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 280/2022, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiologia, para atendimento às crianças da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 05/05/2022 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2022 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua